

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROGRAMA PRODUZIR BRASIL

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATER**

O presidente da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, no uso de suas atribuições legais, comunica que a Chamada Pública acima referida, fora devidamente ratificada, da qual dentre outras, restou vencedora a entidade abaixo relacionada:

LOTE	ENTIDADE	CNPJ
06	2ª Classificada - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E AMBIENTAL - DESENVOLVER	07.126.749/0001-29

Portanto, fica convocado a entidade, através do seu responsável legal, para no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do dia 02/02/2021, dentro da estrita ordem de classificação constante da Chamada Pública em epígrafe, nos enviar os documentos para contratação conforme consta no item 26.3. “Os documentos deverão ser enviados por meio do e-mail contratacaoppb@anater.org ou via postal, por Sedex, com AR, aos cuidados da Gerência de Compras, Contratações e Logística ou ainda entregues em mãos na sede da Anater” localizada na SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, no horário das 8h às 12h e de 14 às 18h, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

1º - Regularidade quanto a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

2º - Regularidade quanto a Contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme dados do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, fornecido pelo Sistema de Controle da Caixa Econômica Federal – CAIXA;

3º - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

4º - Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo cartório de distribuição quando for o caso;



5º - Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal -CADIN;

6º - Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo TCU;

7º - Declaração do representante legal da entidade privada sem fins lucrativos de que não possui impedimento no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, no SICONV, no SIAFI, e no CADIN;

8º - Certidão negativa do representante legal da entidade referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

9º - Relação nominal da equipe da entidade para a prestação de serviços, a qual deverá ser composta por profissionais, conforme previsto no capítulo 10 desta chamada “QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO” e descrita no Plano de Trabalho, com registro no respectivo Conselho de Classe, com validade na data da apresentação

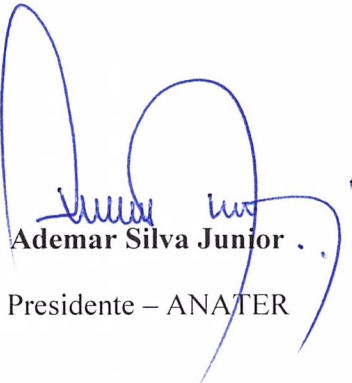
10º - Registro válido de cada profissional no Respectivo Conselho de classe profissional, demonstrando que se encontra apto tecnicamente e juridicamente para a execução de serviços;

11º - Currículo dos profissionais da Equipe Técnica,

12º - Documento que comprove o vínculo da equipe técnica com a entidade que irá executar o contrato, conforme a natureza jurídica da instituição constantes nos itens 26.2.3.1. 26.2.3.2. e 26.2.3.3. do edital da chamada pública.

Expirado o prazo para entrega dos documentos acima e não sendo entregues pela entidade vencedora, a ANATER convocará a entidade classificada na ordem subsequente.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2020.



Ademar Silva Junior

Presidente – ANATER